# RESOLUÇÃO Nº 40/2023

**ASSUNTO**: aprovação do Regulamento da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

1. O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal Nº 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

* A Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;
* a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;
* a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal Nº 14.111, de 16/11/2021;
* O Decreto Municipal Nº 21.555 de 07/03/2013 que convoca a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social no âmbito do município de Ponta Grossa;
* a Resolução CMAS Nº 01/2023 que Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE**: aprovaro Regulamento da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

 ***REGULAMENTO***

**Capítulo I**

**Da Conferência**

**Art. 1º** A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa será realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2023, tendo sua abertura no dia 06 no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães, localizado na Rua Bonifácio Ribas, nº 230, Uvaranas e o desenvolvimento das atividades no dia 07 no Ginásio da Pessoa com Deficiência Jamal Farjallah Bazzi, localizado na Rua Ermelino de Leão, nº 540, Uvaranas.

Parágrafo Único: A XIV Conferência Municipal de Assistência Social é o cumprimento da etapa que precede a realização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social, envolvendo os seguintes segmentos: Conselheiros Municipais de Assistência Social, Gestores da Assistência Social, Representantes do Poder Público, Representantes de Entidades de Assistência Social, Trabalhadores e Usuários da Política de Assistência Social.

**Capítulo II**

**Do Objetivo e Temário**

**Art. 2º** A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa tem como objetivos:

1. avaliar a Política da Assistência Social no Município de Ponta Grossa;
2. identificar os grupos mais vulneráveis do território, suas condições de vida, as principais atenções demandadas à Assistência Social para sua proteção social, garantia de direitos e capacidade de resposta política, considerando os atuais marcos regulatórios e a rede socioassistencial e de serviços públicos disponíveis;
3. identificar os desafios da implementação do SUAS, cobertura de atendimento e cofinanciamento;
4. propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS no Município de Ponta Grossa;
5. debater estratégias na perspectiva de fortalecimento da participação de usuários e trabalhadores da assistência social nas instâncias de controle social;
6. discutir mecanismos que favoreçam o acompanhamento sistemático pelos conselhos das competências e responsabilidades, visando o fortalecimento do sistema descentralizado e participativo;
7. eleger e referendar os delegados e delegadas do município para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social;
8. eleger os conselheiros municipais de assistência social para o biênio 2023-2025.

**Art. 3º** A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa terá como tema:**“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**e como subtemas:

I. FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS;

IV. SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das

ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

V. BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Capítulo III**

**Dos Encontros de Mobilização**

**Art. 4º** A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será precedida de 12 (doze) encontros de mobilização com a finalidade de apresentação prévia da temática que será abordada na XIV Conferência e elaboração de pré-propostas dos territórios a serem levadas para a discussão em caráter macro na XIV Conferência Municipal de Assistência Social. Os Encontros de Mobilização ocorrerão da seguinte forma:

1. para cada um dos 12 encontros está previsto um público de aproximadamente 50 pessoas;
2. os encontros ocorrerão no âmbito dos 10 CRAS instalados no município, podendo ocorrer no espaço físico do mesmo ou no seu território;
3. um encontro com os trabalhadores do SUAS (governamentais e não governamentais);
4. um encontro com representantes das trinta e sete Entidades e Serviços Socioassistenciais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1° Nos 12 Encontros de Mobilização serão abordados os cinco subtemas: Financiamento, Controle Social, Articulação entre os Segmentos, Serviços, Programas e Projetos e Benefícios e Transferência de Renda. Além dos temas propostos será abordada a avaliação da política de assistência social no município de Ponta Grossa, a participação dos usuários de assistência social na gestão, planejamento e avaliação da política e a participação dos usuários.

§ 2º As propostas, separadas por subtemas, oriundas dos doze encontros de mobilização, serão apresentadas e discutidas nos grupos de trabalho durante a XIV Conferência Municipal de

Assistência Social, podendo suprimí-las, elaborar nova redação, acatá-las na íntegra ou formular novas propostas.

**Capitulo IV**

**Da Programação**

**Art. 5º** A XIV Conferência Municipal de Assistência Social terá a seguinte programação:

**Dia 06/06 – Terça-Feira**

• 13:00 horas – Credenciamento

• 13:30 horas – Abertura

• 14:15 horas – Leitura e Aprovação do Regimento Interno

• 14:30 horas – Palestra Magna

• 16:00 horas – Debate

• 16:30 horas – Coffee Break

* 17:00 horas – Encerramento do dia

**Dia 07/06 Quarta-Feira**

* 08:15 horas **-** Coffee Break

• 08:30 horas - Apresentação dos candidatos a conselheiros municipais

de Assistência Social

* 08:45 horas – Apresentação do panorama da Política de Assistência Social no

Município

• 09:15 horas - Grupos de Trabalho dos Eixos

• 09:00 às 13:00 horas – Eleição dos Conselheiros Municipais (sem interrupção)

• 11:30 horas – Intervalo

• 13:00 horas – Apuração da eleição

• 14:00 horas – Plenária Final

• 16:30 horas – Eleição de Delegados para a XIV Conferência Estadual de Assistência

Social

• 17:00 horas – Coffee Break e encerramento

**Capitulo V**

### **Da Organização**

**Art. 6º** A XIV Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS e terá como Presidente de Honra a Prefeita Municipal de Ponta Grossa-PR.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente do CMAS, a Vice-Presidente assumirá a Presidência da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo CMAS, por meio de Resolução/CMAS/Nº 01 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município Nº 3.552 de 03/03/2023.

**Art. 8º** A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Organizar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Indicar a composição da mesa e os convidados;

IV- Resolver os casos omissos.

**Art. 9º** A XIV Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, Palestra Magna, Debates, Panorama da Política de Assistência Social no Município, Eleição dos Conselheiros Municipais do CMAS, Grupos de Trabalho e Plenária Final.

**Capítulo VI**

**Dos (as) participantes**

**Art. 10** A XIV Conferência Municipal de Assistência Social contará com 202 participantes e poderão se inscrever pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social, conforme segue:

I- 162 Delegados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto, sendo:

a) 81 delegados governamentais, considerando:

a.1) 18 delegados natos sendo os conselheiros municipais de assistência social

representantes do poder público municipal (titulares e suplentes);

a.2) 63 delegados governamentais representantes do poder público municipal.

b) 81 delegados não governamentais, considerando os seguintes segmentos:

b.1) 18 delegados natos sendo os conselheiros municipais de assistência social

representantes da sociedade civil (titulares e suplentes);

b.2) 21 delegados representantes dos trabalhadores em conformidade com a Resolução CNAS/Nº 06, de 21/05/2015 que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do SUAS;

b.3) 21 delegados representantes das entidades ou organizações de assistência social.

b.4) 21 delegados representantes dos usuários da política de assistência social em conformidade com a Resolução/CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

II- 30 Observadores(as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz, devendo realizar sua inscrição por ordem de chegada e até o limite de 30 vagas, no dia 06 de junho das 13:00 às 14:00 horas, sendo:

a) pessoas interessadas nas questões relacionadas à Política de Assistência Social;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

III- 10 Convidados(as) pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

**Capítulo VII**

**Das Inscrições e do Credenciamento**

**Art.11** As inscrições dos delegados e observadores serão realizadas de forma antecipada através do site: https://docs.google.com/forms/d/11IypnsFnFAJSaSKAXIOqx\_IffKb6dl8ZrmXiLO53OTA/edit de 19 de maio até dia 04 de junho. As inscrições estarão sujeitas a análise e deferimento da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, conforme art.10 deste Regulamento.

**Art. 12** As inscrições para delegados(as) e observadores(as) da XIV Conferência Municipal também serão realizadas durante o horário de credenciamento no dia 06 de junho, das 13:00 às 13:30 para preenchimento das vagas remanescentes e estarão sujeitas a análise e deferimento da Comissão Organizadora. O credenciamento terá como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Art.13** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Capítulo VIII**

**Dos (as) Delegados**

**Art. 14** Os delegados terão direito à voz e voto, distribuídos da seguinte forma:

**-** delegados natos: os componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social;

**-** delegados representantes governamentais;

**-** delegados representantes de Entidades, serviços, programas e projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social;

**-** delegados representantes dos trabalhadores do SUAS;

**-** delegados representantes dos usuários.

**Capítulo IX**

### **Dos Recursos Financeiros**

**Art. 15** - As despesas com relação à realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.

**Capítulo X**

### **Disposições Finais**

**Art. 16** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

1. Sala de Sessões, 25 de maio de 2023.

Armando Madalosso Vieira Carla Bührer Salles Rosa

Presidente do CMAS Secretária Executiva do CMAS